



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2259/2026
EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.519.461/0001-03, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **27 DE MAIO DE 2026 às 09:00hs**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, gás GLP, materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a manutenção das necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e Convênios do município de Petrolina de Goiás, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **12/05/2026**

Horário atendimento: **07h às 11h e 13h às 17h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) Decreto Municipal nº 018/2024, de 09/01/2024;
- d) Decreto Municipal nº 110/2025, de 07/08/2025.

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites **petrolina.go.gov.br**, disponível também na Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **12/05/2026 a 27/05/2026**.

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC **www.bnc.org.br**.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: **petrolinalicitacao@gmail.com**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC **www.bnc.org.br**.



2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 12/05/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h do dia 27/05/2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	08:00h do dia 27/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:00h (nove horas) do dia 27/05/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro em contrário.

2

1. DO OBJETO

1.1 - Registros de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, gás GLP, materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a manutenção das necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e Convênios do município de Petrolina de Goiás, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta



licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Para os itens cujo valor seja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da LC 123/06.

3

2.5.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.04.122.0001.2008.339030 Ficha 0007 Fonte 100
03.04.122.0004.2007.339030 Ficha 0072 Fonte 100
20.20.606.0041.3003.339030 Ficha 0333 Fonte 100
16.08.242.0067.2128.339030 Ficha 0687 Fonte 129
02.08.243.0070.2094.339030 Ficha 0026 Fonte 100
23.13.392.0251.2121.339030 Ficha 0376 Fonte 100
19.27.812.0030.2030.339030 Ficha 0925 Fonte 100
04.04.123.0007.2016.339030 Ficha 0128 Fonte 100
16.08.242.0067.2125.339030 Ficha 0652 Fonte 100
01.18.541.0038.2036.339030 Ficha 0788 Fonte 100
09.22.661.0044.3004.339030 Ficha 0177 Fonte 100
19.15.452.0032.2031.339030 Ficha 0220 Fonte 100
11.26.782.0046.2054.339030 Ficha 0196 Fonte 100
16.08.242.0067.2127.339030 Ficha 0677 Fontes 100 / 132
16.08.242.0067.2130.339030 Ficha 0705 Fontes 100 / 132
16.08.242.0067.2129.339030 Ficha 0697 Fontes 129 / 132
18.12.361.0022.2022.339030 Ficha 0857 Fontes 101 / 115 / 249

5

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Petrolina de Goiás, não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.6.1 – No item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.



3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 00 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: ⁸

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.



5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

10

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
--------------------------	---------------------------------

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



- 6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.11 - Declarar o vencedor;
- 6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. ¹¹

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI



8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



9.3 - O Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.1 3- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14

9.19 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.25.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

15

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16



10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta, devendo ser comprovada por meio de documentos fiscais emitidos com data anterior à abertura da sessão.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

17

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação/Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

18

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, a qual deverá já estar anexada na Plataforma da BNC, em campo próprio, observado o disposto neste Edital. Caso a documentação não esteja anexada na Plataforma, o Agente de Contratação/Pregoeiro restará o licitante inabilitado por não ter anexado a documentação de Habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

19

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do sistema ou por email determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.1.9 - Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) da licitante;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;



11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

11.14.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

11.14.4.3.2 - O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de produtos de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

11.14.3.3 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

22

11.14.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)., quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.



11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

23

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará



dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

24

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município - Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, Petrolina de Goiás, site petrolina.go.gov.br, e/ou do e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com.

15.16 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e



alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:



- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
- c) **MUNICÍPIO OU FUNDO(S) MUNICIPAL(IS) DE PETROLINA DE GOIÁS DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO.**
- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

29

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal 013/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;



II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 013/2024.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

31

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **Solicitante**, em estrita observância das especificações e da proposta;

24.2. Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o Gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do Contrato;

24.3. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;



24.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da **Solicitante (Município)**, inerentes ao objeto da presente contratação;

24.5 Comunicar à **SOLICITANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

24.6. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

24.7. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

24.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

24.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

32

24.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.11 Apresentar ao CONTRATANTE (Município), a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

24.12. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

24.13. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

24.14. Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo os gêneros e produtos, o prazo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

25.2. Conferir e atestar o recebimento dos produtos contratados;



25.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

25.4. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

25.5 Comunicar à Empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços/produtos fornecidos, para imediata correção;

25.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

25.7. Designar gestor/servidor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

25.8. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas.

26. DO CONTRATO/ARP

33

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

34

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - petrolina.go.gov.br
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, Petrolina de Goiás, pelo telefone (62) 3334-6559 e ainda através do e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com.

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: petrolina.go.gov.br - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário



Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta de ARP

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO X - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO XI - Declaração de licitante organizado em cooperativa;

36

29.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Petrolina de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Petrolina de Goiás-GO, 11 de maio de 2026.

Adriano de Jesus Silva
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, gás GLP, materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a manutenção das necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e Convênios do município de Petrolina de Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de gêneros alimentícios materiais de limpeza, itens de panificação, materiais de copa e cozinha, gás de cozinha GLP, higiene pessoal, através do processo licitatório, acima elencados se destina a suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados as Secretarias, Fundos Municipais e Convênios do município de Petrolina de Goiás. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que esta Secretaria não dispõe de almoxarifado e nem faz estoque de produtos por longo prazo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de panificação, materiais de copa e cozinha, gás de cozinha GLP, higiene pessoal como forma de atender a rotina da secretaria municipal, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados a secretaria, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações. Neste sentido, a formação de processo licitatório para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e da necessidade de uso, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e, por conseguinte as entregas.

37

3 – VALOR ESTIMADO E COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO OBJETO

3.1 – Conforme pesquisa de preços a ser estimado pela Subsecretaria de Compras dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, 1ª QUALIDADE.	UND	1067	R\$ 19,35	R\$ 20.646,45



2	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 210 GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, 1ª QUALIDADE.	UND	40	R\$ 17,05	R\$ 682,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA HOMOGÊNEA, PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, AUSÊNCIA DE ODORES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 5KG.	UND	2205	R\$ 20,41	R\$ 45.004,05
4	O AÇÚCAR MASCADO É O AÇÚCAR BRUTO, COR MARROM ESCURO E MAIS ÚMIDO, SABOR DE MELADO. 100% NATURAL.	UND	100	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
5	ADOÇANTE NATURAL STEVIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 80 ML, 100% STEVIA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, 1ª QUALIDADE.	UND	70	R\$ 13,13	R\$ 919,10
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LTS, TIPO PET, CONTENDO DATA DE SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA, GARRAFÕES DEVEM VIR COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PADRÃO.	UND	1771	R\$ 17,26	R\$ 30.567,46 38
7	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, GARRAFA DE 1,5LTS, TIPO PET, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	7400	R\$ 5,19	R\$ 38.406,00
8	ÁGUA MINERAL POTÁVEL COM GÁS, GARRAFA DE 1,5LTS, TIPO PET, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UND	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
9	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVAZADA EM GARRAFA PET DE 500 ML. LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA E PROCEDÊNCIA.	UND	4300	R\$ 2,43	R\$ 10.449,00
10	AÇAFRÃO DA TERRA, EM PÓ DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, ATÓXICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, 1ª QUALIDADE.	UND	160	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00
11	ALHO A GRANEL, CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, 1ª QUALIDADE.	KG	910	R\$ 35,53	R\$ 32.332,30



12	AMEIXA SEM CAROÇO PESO MÍNIMO DE 150 G, FRUTAS SECAS, SUBMETIDAS A PROCESSO DE SECAGEM NATURAL OU ARTIFICIAL, COM CÂMARAS DE AR, VAPOR, ESTUFAS OU FORNO SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO.	UND	150	R\$ 13,57	R\$ 2.035,50
13	AMENDOIM IN NATURA 500 G SEM CASCA, MÉDIO, TIPO 1. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500 G. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	UND	230	R\$ 16,73	R\$ 3.847,90
14	AMIDO DE MILHO 500 G PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	UND	160	R\$ 12,72	R\$ 2.035,20 39
15	ARROZ BENEFICIADO, TIPO 1, AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, EMBALAGEM ATÓXICO CONTENDO 5KG, GRÃOS ALTAMENTE SELECIONADOS, PRODUTO SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1485	R\$ 27,53	R\$ 40.882,05
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 G, 100% NATURAL. PRODUTO DE AVEIA, EM FLOCOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM ABERTURAS OU QUALQUER AVARIA NA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	UND	130	R\$ 11,55	R\$ 1.501,50
17	AZEITE DE OLIVA PURO, ACIDEZ MÁXIMO 1,5 - 500 ML, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES.	UND	155	R\$ 41,33	R\$ 6.406,15
18	AZEITONA TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO DE 500 500 G, DRENADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, INGREDIENTES, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	245	R\$ 23,14	R\$ 5.669,30



19	BALA SABOR CHOCOLATE E CARAMELO, PACOTE CONTENDO 500 A 600GR, HERMETICAMENTE FECHADO, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	778	R\$ 20,74	R\$ 16.135,72
20	BALINHA MACIA - 600G.	UND	740	R\$ 9,59	R\$ 7.096,60
21	BARRA DE CHOCOLATE 1KG, SEM ADIÇÃO DE SÓDIO. PRODUTO DE ORIGEM DE MISTURA DE CACAU, LEITE E MANTEIGA, EM FORMATO DE BARRAS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, SEM QUALQUER AVARIA, PRODUTO EM CONDIÇÕES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO HUMANO (ODOR E APARÊNCIA ADEQUADOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E GRAMATURA.	UND	290	R\$ 43,15	R\$ 12.513,50
22	BATATA PALHA, PACOTE 500 G, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS E TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E O AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUE EM RISCO A SAÚDE CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO POLIETILENO E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 G. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CORANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	380	R\$ 22,73	40 R\$ 8.637,40
23	BOLACHA DE SAL 400GR, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1798	R\$ 6,43	R\$ 11.561,14
24	BOLACHA DE MAISENA, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM DE 400GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, HERMETICAMENTE FECHADO.	UND	1120	R\$ 6,82	R\$ 7.638,40



25	BISCOITO DOCE AVEIA E MEL 200 G EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITO QUEBRADIÇOS, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DE GRAMATURA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	340	R\$ 7,20	R\$ 2.448,00
26	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400 G SABORES: COCO, LEITE E CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400 G DE POLIETILENO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL E LACRADO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITO QUEBRADIÇOS, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DE GRAMATURA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	1398	R\$ 8,13	R\$ 11.365,74
27	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, SABORES DIVERSOS, PACOTES HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 330 GR A 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	860	R\$ 9,93	41 R\$ 8.539,80
28	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 162 G DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 162 G DE POLIETILENO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL E LACRADO. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITO QUEBRADIÇOS, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DE GRAMATURA, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	1100	R\$ 6,61	R\$ 7.271,00
29	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, CONTENDO 20 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LETICINA DE SOJA (322), E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (50II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES, PACOTE DE 1KG. E ABASTECIMENTO.	UND	640	R\$ 49,73	R\$ 31.827,20



30	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO 20 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LETICINA DE SOJA (322), E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (50II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS E AVELÃ, PACOTE DE 1KG.	UND	640	R\$ 49,73	R\$ 31.827,20
31	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE CACAU EM PÓ COM AÇÚCAR ATRAVÉS DE PROCESSO ADEQUADO. PÓ FINO DE COR MARROM ESCURO COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DA AMÊNDOAS DE CACAU.	UND	150	R\$ 45,63	R\$ 6.844,50
32	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, NO MÁXIMO DE 01% DE IMPUREZAS, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, HERMETICAMENTE FECHADO E CERTIFICADO ABIC E/OU LAUDOS LABORATORIAIS, CONFORME RESOLUÇÕES VIGENTES, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA OU ACREDITADOS PELO MAPA.	UND	2808	R\$ 40,56	42 R\$ 113.892,48
33	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, NO MÁXIMO DE 01% DE IMPUREZAS, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, HERMETICAMENTE FECHADO E CERTIFICADO ABIC E/OU LAUDOS LABORATORIAIS, CONFORME RESOLUÇÕES VIGENTES, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA OU ACREDITADOS PELO MAPA EXCLUSIVO ME-EPP	UND	702	R\$ 40,56	R\$ 28.473,12
34	CALDO DE BACON, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 57 GR, COM 6 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	555	R\$ 3,92	R\$ 2.175,60
35	CALDO DE COSTELA, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 57 GR, COM 6 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	555	R\$ 3,92	R\$ 2.175,60
36	CALDO DE GALINHA, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 57 GR, COM 6 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	605	R\$ 3,92	R\$ 2.371,60



37	CALDO DE CARNE, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 57 GR, COM 6 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
38	CHÁ SABOR CAPIM CIDREIRA, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS	UND	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
39	CHÁ SABOR ERVA DOCE, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS	UND	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
40	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR, 100 G, DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTO DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3 G EM PACOTE DE 100 G. DEVE APRESENTAR COR CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRAL A TÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE	UND	460	R\$ 6,95	R\$ 3.197,00
41	COLORAU MOÍDO 100 G APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, PRODUZIDO ATRAVÉS DE SEMENTE DE URUCUM, COLORAU OU CALORÍFICO PURO TOTALMENTE NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUZIDO APENAS COM A SEMENTE DURO COM SÃS, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM. PODE DE 100 G	UND	215	R\$ 6,82	R\$ ⁴³ 1.466,30
42	CRAVO DA ÍNDIA E 40 G, CONSTITUÍDO POR BOTÕES SÃOS, SECOS E LIMPOS, SEM MANCHA, SEM FUNDO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMEROS LOTE, DATA VERDADE, QUANTIDADE PRODUTO	UND	100	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
43	CREME DE LEITE 200 G O UHT HOMOGENEIZADO, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%. SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM TETRA PARK CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200 G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	700	R\$ 4,01	R\$ 2.807,00
44	ERVILHA VERDE PESO DE 1KG, IN NATURA CONGELADA, ARMAZENADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO LACRADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, DATA DE	UND	100	R\$ 23,47	R\$ 2.347,00



	FABRICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL				
45	FARINHA DE AVEIA PRODUTO FARINÁCEO, DE AVEIA INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, FECHADO, EMBALADO EM CAIXA COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, FORMAÇÃO DE SINAL E GRAMATURA	UND	150	R\$ 8,51	R\$ 1.276,50
46	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
47	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	380	R\$ 8,59	R\$ 3.264,20
48	FARINHA DE TRIGO 1KG, TIPO 1. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, COM 1,6 G DE FIBRAS PARA CADA 50 G DE FARINHA DE TRIGO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO EM SATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E GRAMATURA.	UND	890	R\$ 5,04	44 R\$ 4.485,60
49	FARINHA LÁCTEA 400 G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO 400 G. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E GRAMATURA.	UND	60	R\$ 16,37	R\$ 982,20



50	FERMENTO BIOLÓGICO 10 G. PRIMEIRA QUALIDADE, FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, PARA PREPARO DE PANIFICADOS. ISENTO DE MOFO SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), ENVELOPES ALUMINADOS. CONTENDO DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E GRAMATURA	UND	345	R\$ 4,65	R\$ 1.604,25
51	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G. 1º QUALIDADE, PARA PREPARO DE PANIFICADOS. ISENTO DE MOFO SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPÃO DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONTENDO DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E GRAMATURA.	UND	345	R\$ 11,97	R\$ 4.129,65
52	FUBÁ DE MILHO, 500 G, AMARELO, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTO, HERMETICAMENTE VEDADOS. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO GERMINADO OU NÃO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACIDEZ MÁXIMA DE 5% E NO MÁXIMO 7% DE PROTEÍNAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS QUE O PESO ANTES DA COCÇÃO. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E GRAMATURA	UND	350	R\$ 4,83	45 R\$ 1.690,50
53	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS, PESO 35 G. COM AÇÚCAR, AROMATIZANTES, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGRO RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM PESO APROXIMADO 35 G	UND	800	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00



54	GELEIA DE MORANGO 230 G, OBTIDO DA COCÇÃO DO SUCO E POLPA DE FRUTA, NA PROPORÇÃO DE 50 PARTES DE FRUTAS, GELIFICANTE, PECTINA CÍTRICA, OU SEU EQUIVALENTE EM 50 PARTES DE AÇÚCAR, ÁCIDULANTE, CONSERVANTE, AUSENTE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ADMITINDO ADIÇÃO DE GLICOSE OU AÇÚCAR INVERTIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTOS SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	80	R\$ 17,66	R\$ 1.412,80
55	IOGURTE INTEGRAL SABORES COCO E MORANGO, BANDEJA COM 6 UNIDADES, IOGURTE POUCO DE FRUTA, BANDEJA DE 540 ML COM 6 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO, GRAMATURA DE CADA UNIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOÁ E CARIMBO DE INSPEÇÃO	UND	1200	R\$ 15,41	R\$ 18.492,00 46
56	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170G, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO, GRAMATURA DE CADA UNIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOÁ E CARIMBO DE INSPEÇÃO	UND	1100	R\$ 4,40	R\$ 4.840,00
57	LEITE DE COCO, 200 ML, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE: LEITE DE COCO/BENZOATO/SÓDIO/CARBOXMETILCELULOSE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL BEM COMO TODOS OS REGISTROS EXIGIDOS PELA ANVISA.	UND	240	R\$ 3,79	R\$ 909,60
58	LEITE CONDENSADO 395 G, EMBALAGEM LONGA VIDA, PRODUTO ORIUNDO DO PROCESSAMENTO DE LEITE, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, BEM COMO TODOS OS REGISTROS EXIGIDOS PELA ANVISA.	UND	540	R\$ 7,68	R\$ 4.147,20



59	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1LT, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA).	UND	4590	R\$ 6,43	R\$ 29.513,70
60	LEITE UHT DESNATADO, LEITE DE VACA DESNATADO COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT, (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADA DE 1 L. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO ,NÚMERO DE LOTE, E DATA DE VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO , NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOÁ E CARIMBO DE INSPEÇÃO	UND	700	R\$ 6,03	R\$ 4.221,00
61	LEITE LONGA VIDA – S/ LACTOSE, LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT, (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADA DE 1 L. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO ,NÚMERO DE LOTE, E DATA DE VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO , NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOÁ E CARIMBO DE INSPEÇÃO	UND	250	R\$ 7,80	R\$47 1.950,00
62	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, 1LT, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 4/09//97, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. EMBALAGEM INTEGRAL, A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO ,NÚMERO DE LOTE, E DATA DE VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, REGISTROS DA ANVISA.	UND	310	R\$ 8,86	R\$ 2.746,60
63	LEITE DE SOJA INTEGRAL S/ LACTOSE, RICO EM CÁLCIO, VITAMIDA D, B12, ISENTO DE COLESTEROL. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO ,NÚMERO DE LOTE, E DATA DE VALIDADE, GRAMATURA, DATA FABRICAÇÃO, REGISTROS DA ANVISA.	UND	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
64	MACARRÃO AVE-MARIA 500 G, COM OVOS, MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045 G DE COLESTEROL POR QUILO, AS MASSAS AO AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO,	UND	810	R\$ 4,33	R\$ 3.507,30



	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL GRAMATURA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS				
65	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 G, COM OVOS, MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045 G DE COLESTEROL POR QUILO, AS MASSAS AO AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL GRAMATURA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS	UND	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
66	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LACRADA , 500GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, HERMETICAMENTE FECHADO.	UND	1688	R\$ 4,17	R\$ ₄₈ 7.038,96
67	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO PARAFUSO 500 G, MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045 G DE COLESTEROL POR QUILO, AS MASSAS AO AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL GRAMATURA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS	UND	510	R\$ 4,60	R\$ 2.346,00
68	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL, 500G, MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AMIDO, EMULSIFICANTE E471, CORANTE CARAMELO IV. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL GRAMATURA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS	UND	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00



69	MACARRÃO TIPO PENNE, 500 G, MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR DE QUALIDADE, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL GRAMATURA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS	UND	400	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
70	MARGARINA COM SAL, CREMOSA 80% OU 70% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, POTE DE 01KG, 0% DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.(PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 03 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA).	UND	1968	R\$ 19,09	R\$ 37.569,12
71	MANTEIGA 500 G SEM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, EMBALAGENS CONTENDO DADOS IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA	UND	465	R\$ 28,33	R\$ 13.173,45 49
72	MAIONESE 500 G, INDUSTRIALIZADA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL. FORMA CREMOSA, COR AMARELO CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, COM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI EXCITADO NA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE PUBLICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE COMPOSIÇÃO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E GRAMATURA BEM COMO APRESENTAR TODOS OS REGISTROS EXIGIDOS PELA ANVISA PARA O PRODUTO	UND	400	R\$ 12,33	R\$ 4.932,00
73	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500 G, TIPO UM, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS EM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE APLICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DRAMATURGIA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS	UND	340	R\$ 5,05	R\$ 1.717,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCO, 500 G, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS E NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE APLICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DRAMATURGIA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	UND	340	R\$ 8,73	R\$ 2.968,20



75	MILHO PARA PIPOCA, 500 G, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO UM. A A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	UND	940	R\$ 5,41	R\$ 5.085,40
76	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES, 450 G, SABORES VARIADOS, COMO: BAUNILHA, LIMÃO, LARANJA, FUBÁ, COCO, CHOCOLATE, CENOURA, FESTA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 180 DIAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	UND	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
77	MOSTARDA, 1ª QUALIDADE, COR AMARELO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50	R\$ 11,61	R\$ 580,50
78	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DENTRO DE PADRÃO RIGOROSO DE QUALIDADE, COM OBTENÇÃO DE ÓLEO CLARO, SEM CHEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 03 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA).	UND	1230	R\$ 26,56	R\$ 32.668,80 50
79	ORÉGANO SECO, EMBALAGEM DE 10 G. PRODUTO DEVERÁ TER AUSÊNCIA DE FUNGOS E MOFOS. EMBALAGEM DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, GRAMATURA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	UND	90	R\$ 4,16	R\$ 374,40
80	OVOS DE GALINHA, TIPO UM, COM PESO MÍNIMO DE 48 A 50 G POR UNIDADE, CASCA FORTE, HOMOGÊNEA, ÍNTEGRA, LIMPA E NÃO TRINCADA, BRANCOS, FRESCOS, ISENTOS DE ADJETIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADA EM CARTELAS E EMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADA DE LACRADAS	DÚZIA	814	R\$ 13,57	R\$ 11.045,98
81	OVOS DE PÁSCOA NÚMERO 12, DE 100 G, COM AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA 322 E POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL 476, E AROMA ARTIFICIAL DE CHOCOLATE E VANILINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	UND	1110	R\$ 23,97	R\$ 26.606,70



82	PALMITO EM CONSERVA DRENADO, 300 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO, TENRO, ESBranquiçado, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS ESTABELECIDAS, GARANTINDO A SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, BEM COMO DEMAIS REGISTROS EXIGIDOS	UND	150	R\$ 24,93	R\$ 3.739,50
83	PIMENTA DO REINO, 100 G, MOÍDA EMBALADA EM POTES HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA ADEQUADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	UND	170	R\$ 9,49	R\$ 1.613,30
84	PIRULITO TIPO PICOLÉ MACIO SABORES VARIADOS PACOTE 550 G	UND	500	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
85	PIRULITO DE BOLA, SABORES SORTIDOS, RECHEADOS COM CHICLETES, PACOTE CONTENDO 600 G.	UND	644	R\$ 17,93	R\$ 11.546,92
86	POLPA DE FRUTAS PARA SUCO COM PESO LÍQUIDO DE 100 G, POLPA DE FRUTA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO OFICIAL. SABORES COMO: ACEROLA CAJU GOIABA MANGA MARACUJÁ MORANGO TAMARINDO UVA	UND	1802	R\$ 4,85	R\$ 8.739,70
87	POLVILHO AZEDO 1 KG, OBTIDO DA LAVAGEM DA MASSA RALADA DA MANDIOCA, E POSTERIOR DECANTAÇÃO DA ÁGUA DE LAVAGEM, PARA SEPARAR O AMIDO DE FIBRAS ACRESCIDA DA ETAPA DE FERMENTAÇÃO. UMA FLORA MICROBIANA AGE SOBRE A FÉCULA DOCE ÚMIDA E PRODUZ ÁCIDOS ORGÂNICOS, MODIFICANDO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO POLVILHO DOCE, DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACESSO AO CONSUMIDOR,	UND	820	R\$ 13,14	R\$ 10.774,80



	COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE				
88	POLVILHO DOCE 01KG, OBTIDO DA LAVAGEM DA MASSA RALADA DA MANDIOCA, E POSTERIOR DECANTAÇÃO DA ÁGUA DE LAVAGEM, PARA SEPARAR O AMIDO DE FIBRAS DE MATERIAL PROTEICO E DE IMPUREZAS. SUBMETIDA A SECAGEM, DEPOIS A DECANTAÇÃO. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACESSO AO CONSUMIDOR, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	UND	820	R\$ 13,98	R\$ 11.463,60
89	REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, SABORES: LARANJA, ABACAXI, UVA, MARACUJÁ, MORANGO, MANGA, PÊSSEGO, LIMÃO, CAJU, PACOTE DE UM QUILO, COM RENDIMENTO DE 10 LT, PARA CADA QUILO DE PREPARADO. EMBALAGEM: PACOTE DE 01KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPÕE O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADOS CONFORME PORTARIA E 42 DE 14/01/98, RDC 359 E RDC 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.	UND	2326	R\$ 13,65	52 R\$ 31.749,90
90	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.(PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 05 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA).	UND	3516	R\$ 7,01	R\$ 24.647,16
91	REFRIGERANTE SABOR COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.(PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 05 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA).	UND	3884	R\$ 10,84	R\$ 42.102,56
92	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.(PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 05 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA).	UND	3266	R\$ 9,65	R\$ 31.516,90



93	SAL REFINADO, IODADO UMIDADE MÁXIMA DE 2%, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, HERMETICAMENTE FECHADO.	UND	610	R\$ 3,55	R\$ 2.165,50
94	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM LATA ÍNTEGRA E SEM AMASSO, DEVE POSSUIR UM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. NÃO CONTER CONSERVANTES EM SUA FORMULAÇÃO E SUA CONSERVAÇÃO DEVE SER POR UM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO APÓS FECHADO. CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	UND	310	R\$ 14,97	R\$ 4.640,70
95	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 125 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM LATA ÍNTEGRA SEM AMASSO, DEVE POSSUIR UM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. NÃO CONTER CONSERVANTES EM SUA FORMULAÇÃO E SUA CONSERVAÇÃO DEVE SER POR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO APÓS FECHADO. CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	UND	310	R\$ 8,05	R\$ 2.495,50
96	SORVETE, 5 LT, FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO TIPO C, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL, LIGA NEUTRA, EMULSIFICANTE, GLUCOSE EM PÓ, SABOR NAPOLITANO, MORANGO, UVA, CHOCOLATE, CREME E FLOCOS. EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 5 L, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE PUBLICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	450	R\$ 64,33	R\$ ⁵³ 28.948,50
97	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO, NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, CORANTES E SEM ADITIVOS QUÍMICOS, PASTEURIZADO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE APLICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA, E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DIVERSOS SABORES: CAJU, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, PÊSSEGO, TAMARINDO, UVA.	UND	2620	R\$ 10,00	R\$ 26.200,00
98	SUCO NÉCTAR, SIMPLES COMPOSTO LÍQUIDO DE POUPA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR. 1 LT, A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. SABORES: MANGA, MARACUJÁ, PÊSSEGO, UVA E CAJU.	UND	750	R\$ 8,18	R\$ 6.135,00
99	SUCO NÉCTAR, SIMPLES COMPOSTO LÍQUIDO DE POUPA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR. 200ML, A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. SABORES: MANGA, MARACUJÁ, PÊSSEGO, UVA E CAJU.	UND	5550	R\$ 4,02	R\$ 22.311,00



100	TRIGO PARA QUIBE EMBALAGEM DE 500 G, PRÓPRIO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL. APRESENTANDO SABOR ESPECIAL, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE APLICAÇÃO, DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DRAMATURGIA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	UND	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
101	TEMPERO COMPLETO, COMPOSTO DE: SAL, ALHO, PIMENTA E OUTROS INGREDIENTES, POTE DE 850 GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	451	R\$ 15,21	R\$ 6.859,71
102	VINAGRE DE VINHO TINTO, 750 MLS, ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 750 ML. PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO METABISSUITO DE POTÁSSIO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, O INFORMAÇÃO NUTRICIONAL GRAMATURA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	UND	110	R\$ 9,93	R\$ 1.092,30
103	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRA PARA REGULAGEM NAS COSTAS TAMANHO 70CMX1,20M.	UND	230	R\$ 11,36	R\$ ⁵⁴ 2.612,80
104	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE ATÓXICO E RETARDANTE A CHAMAS, TIRAS AJUSTÁVEIS NO PESCOÇO E NA CINTURA. TOTALMENTE COSTURADO COM LINHAS DE ARAMIDA ANTICHAMAS	UND	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40
105	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 64CM DE DIÂMETRO E 28CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS, DIVERSAS CORES.	UND	180	R\$ 81,53	R\$ 14.675,40
106	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ, ALVEJADO Nº4, 100% ALGODÃO, COR BRANCA.	UND	332	R\$ 5,38	R\$ 1.786,16
107	COLHER DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 50 UNIDADES, HERMETICAMENTE FECHADO.	UND	1866	R\$ 5,28	R\$ 9.852,48
108	COPO DE VIDRO DUPLO, COM CAPACIDADE DE 300 A 350 ML.	UND	545	R\$ 4,59	R\$ 2.501,55
109	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200ML, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTES CONTENDO 100 UN., COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UND	6970	R\$ 6,81	R\$ 47.465,70
110	GARFO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 50 UN., HERMETICAMENTE FECHADO.	UND	1660	R\$ 5,37	R\$ 8.914,20
111	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UND	116	R\$ 31,73	R\$ 3.680,68



112	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, ALTAMENTE INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DA ABNT.	UND	890	R\$ 125,25	R\$ 111.472,50
113	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, ALTAMENTE INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DA ABNT EXCLUSIVO ME-EPP	UND	222	R\$ 125,25	R\$ 27.805,50
114	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	996	R\$ 3,41	R\$ 3.396,36
115	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, COM GÁS, COM REGULAGEM, CORES VARIADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, TAMANHO GRANDE.	UND	196	R\$ 5,45	R\$ 1.068,20
116	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, 68 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA, COR BRANCA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	330	R\$ 8,88	R\$ 2.930,50
117	PAPEL FILME, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, 1.000 M DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA, APRESENTAÇÃO ROLO.	UND	324	R\$ 93,53	R\$ 30.303,72
118	PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 19,5X20,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FLS.	UND	580	R\$ 15,13	R\$ 8.775,40
119	PILHA PALITO 3° ALCALINA 2X1	UND	357	R\$ 10,33	R\$ 3.687,81
120	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PARA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, MEDINDO 48,50X33,50 CM, COM CAPACIDADE PARA 3KG, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE.	UND	560	R\$ 39,13	R\$ 21.912,80
121	SACO PLÁSTICO VIRGEM PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	300	R\$ 33,13	R\$ 9.939,00
122	SACO PLÁSTICO VIRGEM PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 10 KG.	UND	1100	R\$ 32,33	R\$ 35.563,00
123	TOUCA DESCARTÁVEL, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM 10 G/M², NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, SANFONADA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	2560	R\$ 10,57	R\$ 27.059,20
124	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA LISA, CAPACIDADE DE 180ML A 230ML.	UND	210	R\$ 9,13	R\$ 1.917,30



125	ABACAXI PEROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	910	R\$ 11,20	R\$ 10.192,00
126	ABOBORA CABOTIÁ DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	1742	R\$ 6,93	R\$ 12.072,06 56
127	ABOBRIHA VERDE, IN NATURA, ESPÉCIE ITALIANA, FRESCA, LIMPA, FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	1752	R\$ 10,17	R\$ 17.817,84
128	ALFACE AMERICANA, IN NATURA, FRESCA, LIMPA, FOLHA INTEGRAL, COLORAÇÃO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	4450	R\$ 8,76	R\$ 38.982,00



129	ALFACE CRESPA, IN NATURA, FRESCA, LIMPA, FOLHA INTEGRAL, COLORAÇÃO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	700	R\$ 8,76	R\$ 6.132,00
130	BANANA DA TERRA, DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS.	KG	280	R\$ 9,52	R\$ 2.665,60
131	BANANA MAÇÃ, DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS.	KG	280	R\$ 11,36	R\$ 3.180,80
132	BANANA NANICA, DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS.	KG	250	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50
133	BANANA MARMELO DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS.	KG	1260	R\$ 7,93	R\$ 9.991,80
134	BATATA DOCE, DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS.	KG	1395	R\$ 7,14	R\$ 9.960,30
135	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS.	KG	2430	R\$ 5,96	R\$ 14.482,80
136	BERINJELA, FIRME E COMPACTA, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. AS RAÍZES COLHIDAS COM PESO MÉDIO DE 200/300 G.	KG	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
137	BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS.	KG	1185	R\$ 7,26	R\$ 8.603,10
138	BRÓCOLIS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR	KG	200	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00



	ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.				
139	CARÁ DE 1ª QUALIDADE, DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS.	KG	1120	R\$ 9,76	R\$ 10.931,20
140	CEBOLA DE CABEÇA, DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS.	KG	2690	R\$ 6,37	R\$ 17.135,30
141	CHEIRO VERDE (MOLHO 15G), FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO/SALSA, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECANICA.	KG	260	R\$ 5,41	R\$ 1.406,60
142	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS.	KG	1530	R\$ 7,76	R\$ 11.872,80
143	COUVE FLOR, SEM RAMA, COM PESO MINIMO DE 1KG A UNIDADE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	230	R\$ 11,60	R\$ 2.668,00
144	COUVE MANTEIGA (MOLHO 400G) , DE 1ª QUALIDADE, VERDE, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECANICA.	KG	280	R\$ 5,76	R\$ 1.612,80
145	ERVA DOCE (MOLHO 55G), ERVA AUSÊNCIA DE FUNGOS E MOFO, APRESENTAÇÃO: GRÃOS. EMBALAGEM DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	80	R\$ 7,37	R\$ 589,60



146	INHAME, DE 1ª QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS. ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	260	R\$ 8,72	R\$ 2.267,20
147	JILÓ, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	220	R\$ 8,77	R\$ 1.929,40
148	LARANJA DA ILHA, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	460	R\$ 8,16	R\$ 3.753,60
149	LARANJA PERA, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
150	LIMÃO TAHITI, FRESCO, FRUTO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COR ESVERDEADA, COM BOM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM BOM RENDIMENTO E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, GRAÚDO, ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	220	R\$ 8,53	R\$ 1.876,60
151	MAÇÃ ARGENTINA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.	KG	310	R\$ 17,61	R\$ 5.459,10
152	MAÇÃ FUJI, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM	KG	400	R\$ 16,41	R\$ 6.564,00



	POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.				
153	MAMÃO FORMOSA, ÍNTEGRO, FIRME E DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E GRAU DE MATURAÇÃO, QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	350	R\$ 11,14	R\$ 3.899,00
154	MANGA PALMER, FIRME, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO, ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	350	R\$ 10,33	R\$ 3.615,50
155	MARACUJÁ FIRME, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, SÃ, INTEIRA, LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO, ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	170	R\$ 15,13	R\$ 2.572,40
156	MELANCIA FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM PESO DE 6 A 10 KG A UNIDADE, COM BOM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CO POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
157	MILHO VERDE, BANDEJA COM 5 UNIDADES IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM CASCA, SÃS, SEM RUPTURAS, ISNTOS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS. ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	1020	R\$ 7,60	R\$ 7.752,00



158	PEPINO, FRUTOS COLHIDOS AINDA IMATUROS, COM SEMENTES INCIPIENTES, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES SEM DEFEITOS, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	1170	R\$ 7,36	R\$ 8.611,20
159	PERA, FRUTA IN NATURA, FRESCA, MADURA, AROMA E COR DA ESPECIE, FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO). ISENTO DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS.	KG	260	R\$ 14,57	R\$ 3.788,20
160	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE, ÍTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO, MÉDIO, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, , SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE.	KG	170	R\$ 18,16	R\$ 3.087,20
161	REPOLHO ROXO, ÍNTEGRO, DE 1ª QUALIDADE, FORMATO ARREDONDADO, COMPACTO E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM FOLHAS INAPROPRIADA PARA O CONSUMO, SEM LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ENVOLTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	250	R\$ 7,93	R\$ 1.982,50
162	REPOLHO VERDE, ÍNTEGRO, DE 1ª QUALIDADE, FORMATO ARREDONDADO, COMPACTO E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM FOLHAS INAPROPRIADA PARA O CONSUMO, SEM LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ENVOLTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	1180	R\$ 6,73	R\$ 7.941,40
163	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTOS DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS.	KG	2550	R\$ 9,93	R\$ 25.321,50
164	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, GARRAFAS PLÁSTICAS LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES APÓS A ENTREGA).	UND	7490	R\$ 8,13	R\$ 60.893,70



165	ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL 70 ° INPM, COM VÁLVULA SPRAY, INCOLOR, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS, COM EXTRATO DE ALOE E VERA, EMBALAGEM CONTENDO DE 400 A 500 ML, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	UND	2720	R\$ 11,12	R\$ 30.246,40
166	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO 70° INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, TAMPA DE ROSCA, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2800	R\$ 9,96	R\$ 27.888,00
167	ALVEJANTE, SOLUÇÃO AQUOOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, GARRAFAS PLÁSTICAS LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA). 2LTS.	UND	3270	R\$ 16,07	R\$ 52.548,90
168	AMACIANTE PARA ROUPA: AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO, ÁCIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVAR ANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PH ENTRE 3,0 A 3,6. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5 LTS.	UND	600	R\$ 20,33	R\$ 12.198,00 62
169	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ARAME, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	304	R\$ 14,93	R\$ 4.538,72
170	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ARAME, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	280	R\$ 9,33	R\$ 2.612,40
171	BOTA PVC CANO CURTO BRANCA. CONFECCIONADA EM PVC INJETADO, COM REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ALTURA DO CANO ENTRE 10 E 12 CENTÍMETROS. TAMANHO 33 A 43 (QUANTITATIVO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA) DEVE POSSUIR CA	UND	130	R\$ 57,93	R\$ 7.530,90
172	CERA EM PASTA, VERMELHA COMPOSTA POR: QUEROSENE, CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLÍMERO PASTOSO, CORANTE VERMELHO E SILICONE. EMBALAGEM DE 1KG	UND	100	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
173	CERA LÍQUIDA PARA PISO, INCOLOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DESCRITA NA EMBALAGEM, CONTENDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1668	R\$ 6,97	R\$ 11.625,96
174	CERA LÍQUIDA PARA PISO, VERMELHA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DESCRITA NA EMBALAGEM, CONTENDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	900	R\$ 6,97	R\$ 6.273,00



175	CERA LÍQUIDA PARA PISO, VERDE, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DESCRITA NA EMBALAGEM, CONTENDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	810	R\$ 6,97	R\$ 5.645,70
176	LIXEIRA DE PLÁSTICO, TELADA, PEQUENA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UND	264	R\$ 12,57	R\$ 3.318,48
177	LIXEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	278	R\$ 76,07	R\$ 21.147,46
178	LIXEIRA PARA LIXO COM TAMPA, LIXEIRA DE PLÁSTICO TIPO SEXTO, CORES DIVERSAS, COM SUPORTE E PEDAL GALVANIZADOS, COM TAMPA, CAPACIDADE: ENTRE 30 A 35 LTS.	UND	160	R\$ 71,97	R\$ 11.515,20
179	CORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO DA UM VISA. FRASCO DE 1 LT.	UND	70	R\$ 25,93	R\$ 1.815,10
180	DESINFETANTE COM TRIPLA AÇÃO, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 2LTS, ANTIBACTÉRIAS, BOA QUALIDADE, (VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES APÓS A ENTREGA).	UND	7860	R\$ 6,86	R\$ 53.919,60
181	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM CONTENDO 360ML, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. (VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA).	UND	702	R\$ 16,09	R\$ ⁶³ 11.295,18
182	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	7040	R\$ 2,71	R\$ 19.078,40
183	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE EM MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO LONGO E DE PLÁSTICO.	UND	4376	R\$ 9,13	R\$ 39.952,88
184	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, DE MÃO, BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, MEDINDO 13 POR 7 CM, COM VARIAÇÃO DE MAIS OU -10% DA MEDIDA	UND	182	R\$ 6,60	R\$ 1.201,20
185	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	980	R\$ 2,89	R\$ 2.832,20
186	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, PARA LIMPEZA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA FACE COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UND	1580	R\$ 2,31	R\$ 3.649,80
187	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 40CM.	UND	1780	R\$ 5,02	R\$ 8.935,60
188	INSETICIDA SPRAY FRASCO COM 500 MLS. COMPOSIÇÃO: (SEM CHEIRO) INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND	420	R\$ 18,59	R\$ 7.807,80



189	LIMPA ALUMÍNIO- EMBALAGEM CONTENDO 500ML, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, (VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES APÓS A ENTREGA).	UND	960	R\$ 5,69	R\$ 5.462,40
190	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, (VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES APÓS A ENTREGA).	UND	1080	R\$ 29,16	R\$ 31.492,80
191	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTIUSO, INSTANTÂNEO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500 ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A PARÊNTESES VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES APÓS A ENTREGA FECHA PARENTES.	UND	4170	R\$ 5,39	R\$ 22.476,30
192	LUVA DE BORRACHA: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FOCO DE ALGODÃO. COMPRIMENTO 31 CM, ESPESSURA 0,45 MM FRISOS ANTIDERRAPANTES. COR AMARELA TAMANHO P	UND	195	R\$ 7,56	R\$ 1.474,20
193	LUVA DE BORRACHA: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FOCO DE ALGODÃO. COMPRIMENTO 31 CM, ESPESSURA 0,45 MM FRISOS ANTIDERRAPANTES. COR AMARELA TAMANHO M	UND	245	R\$ 7,56	R\$ 1.852,20
194	LUVA DE BORRACHA: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FOCO DE ALGODÃO. COMPRIMENTO 31 CM, ESPESSURA 0,45 MM FRISOS ANTIDERRAPANTES. COR AMARELA TAMANHO G	UND	345	R\$ 7,56	R\$ 2.608,20
195	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, COM ESPESSURA 0,02 MICRONS, TRANSPARENTE, DOBRADA EM PARES. PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
196	PANO MULTIUSO DESCARTAVEL, 28/50CM 300M, COMPOSIÇÃO: 50% VISCOSE, 50%POLIESTER,	UND	300	R\$ 40,77	R\$ 12.231,00
197	PÁ DE LIXO, TAMANHO GRANDE EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA LONGO, APROXIMADAMENTE 80 CM REVESTIDO COM POLIPROPILENO.	UND	235	R\$ 12,33	R\$ 2.897,55
198	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	3910	R\$ 16,73	R\$ 65.414,30
199	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO	UND	190	R\$ 4,16	R\$ 790,40
200	RODO DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 1,20CM.	UND	500	R\$ 19,73	R\$ 9.865,00
201	RODO DE LIMPEZA LEVE BORRACHA SIMPLES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 1,22M COM CABO DE MADEIRA	UND	445	R\$ 23,35	R\$ 10.390,75
202	SABÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES, CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	UND	439	R\$ 11,68	R\$ 5.127,52



	VALIDADE, (VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES APÓS A ENTREGA).				
203	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, (VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES APÓS A ENTREGA).	UND	1290	R\$ 13,15	R\$ 16.963,50
204	SABONETE COMUM 85GR, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	900	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00
205	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 5 LT, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	610	R\$ 54,33	R\$ 33.141,30
206	SACO DE ALGODÃO CRU GROSSO, PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 60 x 40	UND	1460	R\$ 11,60	R\$ 16.936,00
207	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1880	R\$ 25,96	R\$ 48.804,80
208	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2080	R\$ 27,13	R\$ 56.430,40 ⁶⁵
209	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS – EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2450	R\$ 35,93	R\$ 88.028,50
210	SODA CÁUSTICA: FRASCO OU EMBALAGEM DE NO MÍNIMO UM QUILO. NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA	UND	170	R\$ 24,33	R\$ 4.136,10
211	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA/OU PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, RESISTENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	640	R\$ 16,93	R\$ 10.835,20
212	VASSOURA DE PALHA, COM O CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MTS DE ALTURA.	UND	645	R\$ 14,53	R\$ 9.371,85
213	VASSOURA DE GARRAFA PET, COM CABO DE MADEIRA.	UND	670	R\$ 33,13	R\$ 22.197,10
214	ALGODÃO PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE DE 500G.	UND	150	R\$ 15,15	R\$ 2.272,50
215	BALDE COM 500 UNIDADES DE LENÇO UMEDECIDO: SEM ÁLCOOL, FÓRMULA SUAVE, DEVE SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LENÇO 20 CMX12CM	UND	100	R\$ 55,93	R\$ 5.593,00
216	BANHEIRA INFANTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS 780X450X230, RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS.	UND	50	R\$ 65,97	R\$ 3.298,50



217	COLÔNIA INFANTIL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, SEM ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCOS DE 100ML. CORES ATRATIVAS AOS BEBÊS E CRIANÇAS.	UND	20	R\$ 26,33	R\$ 526,60
218	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML, SUAVE, DE EXCELENTE QUALIDADE. CONTÉM DERIVADOS DE LANOLINA, QUE MANTÉM A SUAVIDADE DOS CABELOS E COURO CABELUDO DELICADO DOS BEBÊS E DAS CRIANÇAS.	UND	150	R\$ 17,53	R\$ 2.629,50
219	COTONETE C/ 100 UN. HASTES COM PONTAS ARREDONDADAS DE PURO ALGODÃO, QUE PROPORCIONAM ABSOLUTA SEGURANÇA- COM SOLUÇÃO ANTIGERME, FLEXÍVEIS, POSSIBILITAM A LIMPEZA DE REGIÕES DELICADAS COM SUAVIDADE.	UND	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
220	CREME DENTAL EM PASTA, INFANTIL COM FLÚOR, TUBO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 9000G, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
221	ESCOVA INFANTIL DE 0 ANOS A 2 ANOS, COM CERDAS DE NYLON. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
222	ESCOVA INFANTIL DE 2 ANOS A 5 ANOS, COM CERDAS DE NYLON. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	400	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00
223	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, COM AGENTES HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE.	UND	500	R\$ 51,53	R\$ 25.765,00
224	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, COM AGENTES HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE.	UND	500	R\$ 51,53	R\$ 25.765,00
225	MAMADEIRA EM POLIPROPILENO (PP) E COPOLÍMERO OU COPOLIÉSTER (TRITAN) COM VOLUME DE, NO MÍNIMO, 200 ML E MÁXIMO DE 330 ML, GRADUADA, COM BICO DE SILICONE, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO. A COMPOSIÇÃO DA MAMADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM RDC Nº41/2012, SENDO LIVRE DE BISFENOL, CORES VARIADAS. A MAMADEIRA NÃO PODE APRESENTAR PARTES QUE POSSAM CORTAR,	UND	100	R\$ 32,93	R\$ 3.293,00



	BELISCAR OU CAUSAR ALGUM FERIMENTO A CRIANÇA .				
226	PENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA CABELO, DENTES FINOS (PARA PIOLHO), TAMANHO 10 CM.	UND	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
227	POMADA PARA ASSADURAS. CREME DESENVOLVIDO PARA COMBATER ASSADURAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO CAUSANDO IRRITAÇÃO NA PELE. COM FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, POSSUINDO FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL.	UND	50	R\$ 28,57	R\$ 1.428,50
228	SABONETE. EM BARRA. PURO VEGETAL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTEÚDO 100MG.	UND	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
229	SHAMPOO INFANTIL 350 ML, SUAVE, DE EXCELENTE QUALIDADE. CONTÉM DERIVADOS DE LANOLINA, QUE MANTÉM A SUAVIDADE DOS CABELOS E COURO CABELUDO DELICADO DOS BEBÊS E DAS CRIANÇAS, NÃO IRRITA OS OLHOS. .	UND	150	R\$ 16,41	R\$ 2.461,50
230	TESOURA PEQUENA PARA CORTAR UNHA DE BEBÊ	UND	10	R\$ 22,73	R\$ ⁶⁷ 227,30
231	ALMÔNDEGA DE CARNE MOÍDA (ACÉM, PATINHO, PALOMA, COXÃO DURO OU MUSCULO) SEM PIMENTA, CONGELADA COM PESO APROXIMADO DE 25G A UNIDADE, PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO NO DIA, DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS. COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	800	R\$ 33,23	R\$ 26.584,00
232	BACON INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS, PLÁSTICAS, QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	650	R\$ 41,63	R\$ 27.059,50
233	CARNE BOVINA DE 1ª, (PATINHO, ALCATRA OU COXÃO MOLE) RESFRIADA EM TEMPERATURA ADEQUADA, CORTADA EM BIFES OU TIRAS. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO NO DIA, DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS. COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	2320	R\$ 45,93	R\$ 106.557,60



234	CARNE BOVINA DE 1ª, (PATINHO, ALCATRA OU COXÃO MOLE) RESFRIADA EM TEMPERATURA ADEQUADA, CORTADA EM BIFES OU TIRAS. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO NO DIA, DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS. COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EXCLUSIVO ME-EPP	KG	580	R\$ 45,93	R\$ 26.639,40
235	CARNE BOVINA DE 2ª, CORTE ACÉM, ACÉM, PALOMA OU COXÃO DURO RESFRIADA EM TEMPERATURA ADEQUADA, CORTADA EM CUBOS OU TIRAS. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO NO DIA, DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS. COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	2480	R\$ 34,53	R\$ 85.634,40
236	CARNE BOVINA DE 2ª, CORTE ACÉM, ACÉM, PALOMA OU COXÃO DURO RESFRIADA EM TEMPERATURA ADEQUADA, CORTADA EM CUBOS OU TIRAS. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO NO DIA, DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS. COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EXCLUSIVO ME-EPP	KG	620	R\$ 34,53	R\$ 21.408,60 68
237	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO TRASEIRO OU ACÉM, MOÍDA E RESFRIADA EM TEMPERATURA ADEQUADA, NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS. COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	2224	R\$ 33,33	R\$ 74.125,92
238	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO TRASEIRO OU ACÉM, MOÍDA E RESFRIADA EM TEMPERATURA ADEQUADA, NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS. COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EXCLUSIVO ME-EPP	KG	556	R\$ 33,33	R\$ 18.531,48



239	CARNE BOVINA SECA (CARNE DE SOL), DE 1º QUALIDADE, COM TEOR DE UMIDADE DE 44-45% E TEOR MÁXIMO DE SAL 12-15%, COM DURABILIDADE DE 180 DIAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 A 2 KG. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	1584	R\$ 48,53	R\$ 76.871,52
240	CARNE BOVINA SECA (CARNE DE SOL), DE 1º QUALIDADE, COM TEOR DE UMIDADE DE 44-45% E TEOR MÁXIMO DE SAL 12-15%, COM DURABILIDADE DE 180 DIAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 A 2 KG. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EXCLUSIVO ME/EPP.	KG	396	R\$ 48,53	R\$ 19.217,88
241	COSTELA BOVINA TIPO MINDINHA, RESFRIADA EM TEMPERATURA ADEQUADA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% SE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS COM CARIMBOS OFICIAIS.	KG	1750	R\$ 25,93	R\$ 45.377,50 69
242	COSTELINHA SUÍNA, RESFRIADA EM TEMPERATURA ADEQUADA, ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. EMBALADO NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS.	KG	2600	R\$ 26,75	R\$ 69.550,00
243	CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRE COXA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG, CONSTANDO DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALORES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO.	KG	2760	R\$ 15,83	R\$ 43.690,80



244	CARNE DE FRANGO INTEIRO, CONGELADO COM MIÚDOS, COM PELE, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	1300	R\$ 11,83	R\$ 15.379,00
245	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO, COM PELE, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS À VÁCUO, DE 1 A 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	2690	R\$ 22,33	R\$ 60.067,70
246	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO, CONGELADO, SEM PELE, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS À VÁCUO, DE 1 A 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	850	R\$ 24,18	70 R\$ 20.553,00
247	CARNE SUÍNA, DO TIPO LOMBO, CORTES TIPO BIFE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 A 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. EMBALADO NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS.	KG	2180	R\$ 26,40	R\$ 57.552,00
248	CARNE SUÍNA, DO TIPO PERNIL, CORTES TIPO CUBO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 A 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. EMBALADO NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS.	KG	700	R\$ 26,35	R\$ 18.445,00



249	CARNE BOVINA, DO TIPO FÍGADO, CORTE EM ISCAS OU BIFES, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 A 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. EMBALADO NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS.	KG	180	R\$ 20,53	R\$ 3.695,40
250	LINGUIÇA SUÍNA RESFRIADA, FORNECIDA A GRANEL, COM ASPECTO FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALADO NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS.	KG	1900	R\$ 29,30	R\$ 55.670,00
251	LINGUIÇA DE FRANGO, SEM PIMENTA, CONGELADA, FINA, COM ASPECTO FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALADO NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS.	KG	700	R\$ 28,80	R\$ 20.160,00
252	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA FINA RESFRIADA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALADO NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS.	KG	2000	R\$ 33,18	R\$ ⁷¹ 66.360,00
253	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA, DE 1ª, CORTADO EM FATIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALADO NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE 5 DIAS.	KG	1813	R\$ 42,63	R\$ 77.288,19
254	QUEIJO DO TIPO CURADO PEÇA INTEIRA, POUCO SAL, 1ª QUALIDADE, SECO E FIRME, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS FAVORÁVEIS AO CONSUMO, COM DATA DE VALIDADE E DE DATA DE FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL.	KG	730	R\$ 43,17	R\$ 31.514,10
255	QUEIJO DO TIPO CURADO RALADO, POUCO SAL, 1ª QUALIDADE, MASSA DURA, RALADO FINO, SEM ADITIVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 200 GRAMAS, EM EMBALAGEM NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COM DATA DE VALIDADE E DE DATA DE FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE.	KG	470	R\$ 44,33	R\$ 20.835,10



256	QUEIJO MINAS FRESCAL, POUCO SAL, 1ª QUALIDADE, COM FACES PLANAS, BORDAS RETAS, CROSTA LISA, FINA E AMARELADA, CONSISTÊNCIA MACIA, COR INTERNA BRANCO CREME, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AO SUAVE, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COM DATA DE VALIDADE E DE DATA DE FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE.	KG	530	R\$ 34,56	R\$ 18.316,80
257	SALSICHA CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	1300	R\$ 14,77	R\$ 19.201,00 72
258	TOUCINHO SUÍNO CONGELADO, SEM SAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	KG	1400	R\$ 18,12	R\$ 25.368,00
259	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TILÁPIA), EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA NA FORMA DE FILÉ. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM.	KG	1128	R\$ 49,55	R\$ 55.892,40
260	PRESUNTO FATIADO E REFRIGERADO, DE 1ª QUALIDADE, FATIAS FINAS, DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	1620	R\$ 33,13	R\$ 53.670,60
261	CHÁ SABOR MATTE, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS	UND	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
262	FEIJÃO TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UND	8000	R\$ 8,78	R\$ 70.240,00



	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG				
263	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PRETO, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG	UND	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.085.406,02					

3.2 – No valor do objeto pretendido deverão estar inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, valores gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

3.3 – Quando da entrega dos itens objeto por parte dos licitantes vencedores for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos e proposto pelos mesmos, a empresa fornecedora deverá substituir por outro que atenda as exigências sem ônus adicionais para os órgãos solicitantes.

73

4 – DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos próprios do município, do Estado de Goiás e da União.

5 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

6 - PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão entregues ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

6.2. Os produtos deverão ser entregues, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de Fornecimento/serviços, emitida pela Subsecretaria de Compras.

6.3 As Ordens de Fornecimento serão para cada item do objeto desta licitação, e serão emitidas a partir da necessidade da Secretaria requisitante e deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

6.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores;



6.5 Os itens do objeto dessa licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora licitados, podendo o Município de Petrolina de Goiás, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a Empresa CONTRATADA obrigada a substituir e / ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo do Município de Petrolina de Goiás.

6.6 O recebimento provisório dos itens será pelo setor de compras, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas, depois definitivamente serão recebidos pela Secretaria ou Departamento solicitante, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **Solicitante**, em estrita observância das especificações e da proposta;

74

7.2. Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o Gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do Contrato;

7.3. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da **Solicitante (Município)**, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.5 Comunicar à **SOLICITANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

7.6. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

7.7. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11 Apresentar ao CONTRATANTE (Município), a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

7.12. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

7.13. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.14. Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

75

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo os gêneros e produtos, o prazo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 Conferir e atestar o recebimento dos produtos contratados;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

8.5 Comunicar à Empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços/produtos fornecidos, para imediata correção;

8.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

8.7. Designar gestor/servidor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento;



8.8. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas.

9 – ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

9.1 – Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação, Subsecretaria de Compras, ou através do telefone (62) 3334-6932 e email: prefeitura@petrolina.go.gov.br / petrolinadccompras@hotmail.com;

10 – GARANTIA DO OBJETO

10.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/ fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo material entregue e substituir, em até 03 (três) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

11 – DA SOLICITAÇÃO

11.1 O pedido dos materiais licitados será feito através de requisição de compras expedida pela Secretaria ou Departamento solicitante, juntamente com a Subsecretaria de Compras do Município;

11.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação emitida pelo setor solicitante juntamente com o setor de compras em seus quantitativos necessários, devidamente assinado e registrado que começará a vigorar após a assinatura do contrato ou documento equivalente. No prazo não superior a 08 (oito) dias corridos, a contar da ordem de compra.

12 - DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelas certidões fiscais negativas, do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto, em até 90 (noventa) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de entrega do produto.

12.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

12.3- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o



pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.4- A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.5- O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

13 - CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade de fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

77

13.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos.

13.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



14.2- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não mantiver a proposta.

14.3- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

78

14.4- Tenha sofrido condenação às penalidades conforme a Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal de Educação de Petrolina de Goiás-GO, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

15 – DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 – A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.



15.2 - Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

15.3 - Para este processo de nº 2259/2026 - Pregão Eletrônico nº 009/2026 com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, gás GLP, materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a manutenção das necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Petrolina de Goiás foram registrados os seguintes órgãos interessados:

- **Município de Petrolina de Goiás**, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78
- **Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolina de Goiás**, cadastrado no CNPJ sob o nº 14.773.789/0001-28
- **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Petrolina de Goiás**, cadastrado no CNPJ sob o nº 43.592.124/0001-16
- **Fundo Municipal do Esporte** cadastrado no CNPJ sob o nº 46.584.982/0001-07
- **Instituto de Previdência Social de Petrolina de Goiás**, cadastrado no CNPJ sob o nº 10.870.672/0001-01.

79

16 – DO LOCAL DE ENTREGA

16.1- Os itens deverão ser entregues na Subsecretaria de Compras sito à Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101 - Centro - Petrolina de Goiás-GO CEP: 75.480-000 ou local a ser informado pelo mesmo no período das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 em dias úteis.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (LICITANTE VENCEDOR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME - CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE - CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ⁸⁰
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O Fundo Municipal de Educação de Petrolina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 45.519.461/0001-03, neste ato representado por sua Gestora Interina, Sr^a. Anielly Correia da Silva, inscrita no CPF nº 011.202.561-78, em atendimento às necessidades da Educação; **Município de Petrolina de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, neste ato representado por sua Gestora Master Municipal, Sr^a Thayza de Aquino Gomes, inscrita no CPF nº 023.844.081-86, **Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolina de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 14.773.789/0001-28, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. Cristiane Gomes Pereira, inscrita no CPF nº 933.097.081-87; **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Petrolina de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 43.592.124/0001-16, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Hermis José Gomes, inscrito no CPF nº 243.153.461-87; **Fundo Municipal do Esporte de Petrolina de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 46.584.982/0001-07, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Lukas Felipe Buff Barzotto, inscrito no CPF nº 057.140.239-94; **Instituto de Previdência Social de Petrolina de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.870.672/0001-01, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a Thays Rodrigues Malta Oliveira, inscrita no CPF nº 024.681.631-76, em Petrolina de Goiás-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, processo administrativo nº 2259/2026, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 018/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, gás GLP, materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a manutenção das necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e Convênios do



município de Petrolina de Goiás, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: CONTATO: E-MAIL: REPRESENTANTE: CPF:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

82

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

83

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7



4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

84

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

86

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos



termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: ⁸⁸

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal 013/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;



b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 013/2024.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.* ⁹⁰

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Petrolina de Goiás-GO, ____ de _____ de 2026.

Thayza de Aquino Gomes
Gestora Master Municipal
CONTRATANTE

Cristiane Gomes Pereira
Gestora do FMAS
CONTRATANTE



Anielly Correia da Silva

Gestora do FME
CONTRATANTE

Hermis José Gomes

Gestor do FMMA
CONTRATANTE

Lukas Felipe Buff Barzotto

Gestor do FMESP
CONTRATANTE

Thays Rodrigues Malta Oliveira

Gestora do PetrolinaPREV
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

91

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

DO CONTRATANTE: _____, cadastrado no CNPJ sob o nº _____, sito à _____, neste município, neste ato representado por _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, CEP: _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF: _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, gás GLP, materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a manutenção das necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e Convênios do município de Petrolina de Goiás.

92

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,



permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

93

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

95

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Conferir e atestar o recebimento dos produtos contratados;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;
- Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

96

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Fornecer o produto de acordo com as especificações exigidas no edital do certame e na proposta apresentada pela contratada;
- Entregar o bem através de ordem de fornecimento ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste termo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da respectiva ordem que poderá ser efetuado via fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
- Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE



- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Substituir no prazo máximo de 07 dias o produto danificado ou se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

97

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),



com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal 013/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 013/2024 de 09 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Petrolina de Goiás-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

101

Petrolina de Goiás-GO, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

102

_____, ____/____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS
REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 06 (seis) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO.**
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os materiais.
- No fornecimento dos materiais observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelos materiais fornecidos, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

104

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO
ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

105

_____, _____/_____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

106

_____, _____/_____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, realizado pelo Município de PETROLINA DE GOIÁS.

107

_____, ____/____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que é organizada em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

108

_____, _____/_____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura